

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Decreto n.º 88/2018.

Determina à Comissão Constituída por força do Decreto Municipal n.º 106/2017 a conclusão da coleta de informações e documentos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando que não se concluiu o trabalho da Comissão instaurada por força do Decreto n.º 106/2017;

- Considerando a necessidade de apuração dos fatos para informações à Secretaria Estadual de Saúde e para que haja documentos nos arquivos municipais acerca das questões suscitadas no Decreto n.º 106/2017,

DECRETA

Art. 1º. Ficam renovados os efeitos do Decreto n.º 106/2017 por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Acostem-se aos documentos já constantes da pasta da Comissão Especial os que forem fornecidos pelas pessoas interessadas e pela ex-Prefeita.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos em contrário.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia,
09 de março de 2018.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0009BBBD43648DB29A773FA41C0F4257

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 89/2018.

Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, bem como dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais, e no permissivo da Lei Municipal n.º 101, de 5 de junho de 2013,

- Considerando que o Município de Nova Redenção necessita da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Redenção com a seguinte constituição:

- I - Presidente - Andresson Teles da Silva
- II - Vice - Presidente - Edenildo Soares Bernades Oliveira
- III-Secretaria - Noimar Silva Sá Teles
- IV -Segunda Secretraia - Iraildes da Cruz Mandinga

V - Dos Representantes do Poder Público:

- a)Gilda Meire Oliveira de Souza Pereira, da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b)Luciene Santos Teixeira, da Secretaria Municipal de Administração;
- c)Edenildo Soares Bernades Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação;

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

d)Andresson Teles da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Dos Representantes da Sociedade Civil:

- a) Rosalvo Oliveira dos Santos, das Associações Comunitárias;
- b) Iraildes da Cruz Mandinga, da Igreja Católica;
- c)Laurenço Santos Bruno, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- d)Almirante Meireles - Associação Filarmônica Lira

Art. 2º. Os Suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Redenção são:

I - Dos Suplentes dos Representantes do Poder Público:

- a)Gelzina Carneiro dos Santos, da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b)Alozio Matos da Silva, da Secretaria Municipal de Administração;
- c)Nilson Sá Teles da Hora, da Secretaria Municipal de Educação;
- d)Sirlande Souza Silva Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Dos Suplentes dos Representantes da Sociedade Civil:

- a)Reginaldo Oliveira de Souza, das Associações Comunitárias;
- b)Maria Livia Souza Barros, da Igreja Católica;
- C)Antonio Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- d)Ricardo Oliveira, Associação Filarmônica Lira.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 09 de março de 2018.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0009BBBD43648DB29A773FA41C0F4257